Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.635
DE 28 DE ABRIL DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/04/93, em 30% o s valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.625.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 30% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura respectivamente passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/04/93, em Cr$120.900,00, o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de abril de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS E EMPREGOS ANEXO LEI Nº 1.635

REFERÊNCIA \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	2421900	2542995	2670145	2803652	2943835	3091026	3245578	3407857	3578249	3757162	3945020	4142271
2	2664090	2797295	2937159	3084017	3238218	3400129	3570135	3748642	3936074	4132878	4339522	4556498
3	2930499	3077024	3230875	3392419	3562040	3740142	3927149	4123506	4239682	4546166	4773474	5012148
4	3223549	3384726	3553963	3731661	3918244	4114156	4319864	4535857	4762650	5000783	5250822	5513363
5	3545904	3723199	3909359	4104827	4310068	4525572	4751850	4989443	5238915	5500861	5775904	6064699
6	3900494	4095519	4300295	4515309	4741075	4978129	5227035	5488387	5762806	6050946	6353494	6671168
7	4290544	4505071	4730325	4966841	5215183	5475942	5749739	6037226	6339088	6656042	6988844	7338286
8	4719598	4955578	5203357	5463525	5736701	6023536	6324713	6640948	6972996	7321646	7687128	8072114
9	5191558	5451136	5723693	6009877	6310371	6625890	6957184	7305043	7670296	8053810	8456501	8879326
10	5710714	5996324	6296140	6610947	6941495	7288510	7652998	8035648	8437430	8859302	9302267	9767380
11	6281785	6595874	6925668	7271951	7635549	8017326	8418193	8839102	9281057	9745110	10232366	10743984
12	6909963	7255461	7618234	7999146	8399103	8819058	9260011	9723012	10209162	10719620	11255601	11818381
13	7842308	8234948	8646696	9079031	9532982	10009631	10510113	11035618	11587399	12166769	12775108	13413863
14	8627089	9058443	9511366	9986934	10486281	11010595	11561124	12139181	12746140	13383447	14052619	14755250
15	10352507	10870132	11413639	11984321	12583537	13212114	13873350	14567017	15295368	16060136	16863143	17706300
16	12630059	13261562	13924640	14620872	15351916	16119511	16925487	17771761	18660349	19593367	20573035	21601687

Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de abril de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal